

6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142862 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDINALDO ROCHA MARTINS

END: COMUNIDADE TRAVESSÃO - RAMAL DO TRAVESSÃO S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.200-000 -ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor EDINALDO ROCHA MARTINS, CPF: 015.882.892-57, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37648/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-0001047 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,23 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142908 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LAUDENILDO BATISTA DE OLIVEIRA

END: COMUNIDADE TRAVESSÃO - RAMAL DO TRAVESSÃO - ZONA RURAL
CEP: 68.200-000 -ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LAUDENILDO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: 968.853.512-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2637/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01031 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,85 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142913 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
TARCISIO LOPES GALVÃO

END: PA OESTE, ZONA RURAL - FAZENDA BAIXA DA ÉGUA.
CEP: 68.380-000 -SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor TARCISIO LOPES GALVÃO, CPF: 076.424.235-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30941/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00387 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,32 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142915 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDIVAN BORGES DOS SANTOS

END: SÍTIO SANTO ANTONIO - TIBORNA S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.380-000 -SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor EDIVAN BORGES DOS SANTOS, CPF: 009.792.272-24, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30950/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00423 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 41,71 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142916 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ADÃO FERREIRA LIMA

END: PA MARAVILHA, VICINAL 09 - ZONA RURAL
CEP: 68.500-000 -MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ADÃO FERREIRA LIMA, CPF: 388.601.711-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33905/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00466 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,62 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142919 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELIEZER DE SOUSA E SOUSA

END: VICINAL DO CACHIMBO, KM 63, BAIRRO: RURAL.
CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ELIEZER DE SOUSA E SOUSA, CPF: 920.792.022-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1503/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00461 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,90 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142922 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
OZIEL MENEZES PEREIRA

END: RUA JOÃO GRONE, Nº 20, BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor OZIEL MENEZES PEREIRA, CPF: 895.615.702-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36464/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00419 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 876,79 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142924 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
OZEBIO CARNEIRO

END: BALALAICA COMUNIDADE ROÇA QUEIMADA
CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor OZEBIO CARNEIRO, CPF: 856.569.682-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 31036/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00441 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,31 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação.